



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA - MPE/BA E A UNIÃO
NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO - UNCME PARA O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS NO
PROGRAMA SAÚDE + EDUCAÇÃO:
TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO E DO
PROJETO “SABER MELHOR – FORTALECENDO OS
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.”**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça **Ediene Santos Lousado**, e a UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME, com sede à Rua José Francisco Prejuízo, 284, Conjunto Augusto Franco, Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.354.628/0001-71, doravante denominada **UNCME**, representada neste ato pelo seu Presidente, **Manoel Humberto Gonzaga Lima** e pela coordenadora estadual da UNCME na Bahia **Gilvânia da C. Nascimento**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o **MPE/BA** e a **UNCME**, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa “SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO” e do PROJETO “SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO” no Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Programa “SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO” tem como objetivo analisar as condições de funcionamento de unidades escolares e de saúde situadas em todo o Estado da Bahia, através de visitas dos Membros do Ministério Pùblico Estadual, representantes dos Conselhos Municipais de Educação e parceiros de outros órgãos e entidades dos setores público, privado e do terceiro setor.

1



PARÁGRAFO TERCEIRO: O Projeto “SABER MELHOR” tem como objetivo o fortalecimento e a universalização dos Conselhos Municipais de Educação em todo o Estado da Bahia, através de ações que contemplarão palestras, seminários e cursos de capacitação, troca de dados e informações, diagnósticos e resultados apresentados pelos Conselhos Municipais de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas aos Conselhos Municipais de Educação, aos estabelecimentos escolares bem como a realização de seminários, pesquisas e publicações acadêmicas, aproximando o Ministério Público da comunidade baiana e da **UNCME**, e possibilitando a verificação *in loco* de problemas na área de educação e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, favorecendo o exercício pleno da cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **MPBA** e a **UNCME**, em conjunto ou isoladamente, além de coordenar a execução das atividades objeto desta cláusula, poderão realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados, mormente no que diz respeito ao fortalecimento e efetividade dos Conselhos Municipais de Educação, na perspectiva de consolidação da gestão democrática da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPBA)

1. Disponibilizar à **UNCME** relatórios, atas, diagnósticos e imagens para fins acadêmicos, notadamente para realização de trabalhos de conclusão de cursos, produção de artigos, livros e pesquisas em geral e participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos nos Projetos que forem organizadas pela **UNCME**, isolada ou em conjunto com outras instituições, encaminhando representante para participar da elaboração e execução das mesmas, seja sob a coordenação da **UNCME** e/ou **MP/BA**.
2. Divulgar as atividades e trabalhos realizados em parceria com a **UNCME**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução dos Projetos, bem como os resultados obtidos.
3. Providenciar, sem ônus, e de acordo com a possibilidade, instalações, auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, acervos para consulta e aparelhos que sejam necessários para a



execução dos Projetos, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da instituição.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA UNCME

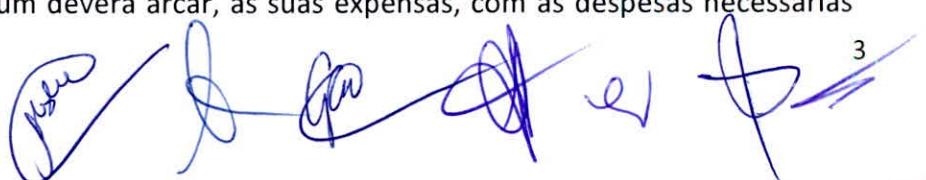
1. Disponibilizar ao **MP/BA, trimestralmente**, relatórios, atas, diagnósticos e imagens para fins de preenchimento do Sistema de Governança Institucional bem como dos indicadores vinculados ao Projeto SABER MELHOR.
2. Elaborar ou acompanhar ações destinadas à melhoria das unidades escolares no âmbito do Programa “SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO” nas comunidades visitadas, a partir das necessidades levantadas.
3. Elaborar ou acompanhar ações destinadas à melhoria no funcionamento das unidades dos Conselhos Municipais de Educação no âmbito do Projeto “SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO”, a partir das necessidades levantadas.
4. Providenciar, sem ônus, e de acordo com a possibilidade, instalações, auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, acervos para consulta e aparelhos que sejam necessários para a execução do Projeto, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da entidade;
5. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MP/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução dos Projetos, bem como os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de **03 (três) anos**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, às suas expensas, com as despesas necessárias





ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar os valores destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a realização de cursos, palestras, seminários e outros eventos relacionados ao fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação, nos termos do parágrafo terceiro da cláusula primeira, as eventuais despesas com diárias, hospedagem, alimentação e deslocamento de colaboradores/palestrantes poderão ser custeadas pelo MP/BA e/ou pela UNCME, observando-se, sempre, as exigências da legislação aplicável para a instrumentalização procedural de cada uma das demandas, em especial a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO AJUSTE

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Programa “SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO” e do Projeto “SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO”.





CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

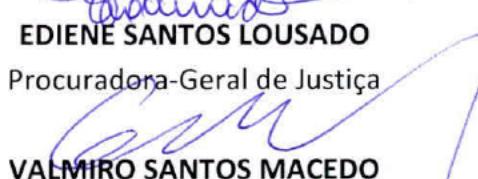
Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador - BA, 14 de junho de 2019.

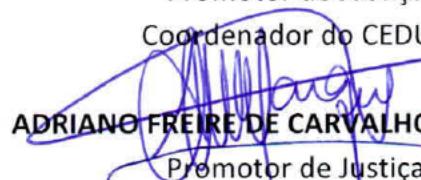

EDIENE SANTOS LOUSADO

Procuradora-Geral de Justiça


VALMIRO SANTOS MACEDO

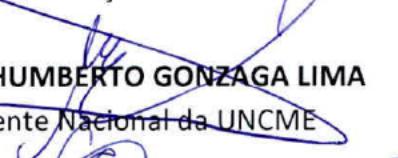
Promotor de Justiça

Coordenador do CEDUC


ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES

Promotor de Justiça

Gerente do Projeto Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio


MANOEL HUMBERTO GONZAGA LIMA

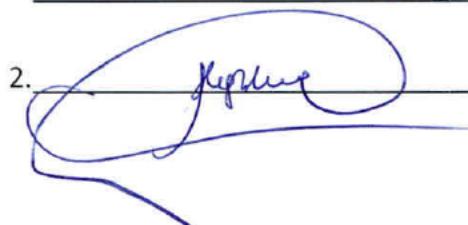
Presidente Nacional da UNCME

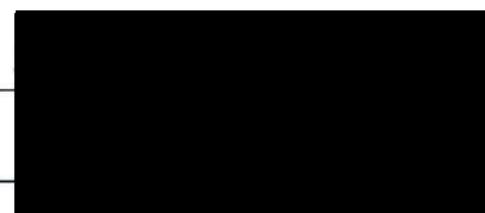

GILVÂNIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

Coordenadora Estadual da UNCME/BA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: _____

2.  CPF: _____



Revogam-se, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 333/2016.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, -27 de junho de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
*Republicada por haver incorreção.

PORTRARIA Nº 186/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

designar os servidores Gabriel Menezes Cardoso, matrícula 352.997, e Landerson Santos Souza, matrícula 353.159, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 123/2018-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Jequié.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 206/2018.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de julho de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, CNPJ nº 06.354.628/0001-71. Objeto do Termo de Cooperação: A realização de ações integradas entre o MP/BA e a UNCME, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa "Saúde + Educação: Transformando o novo Milênio" e do Projeto "Saber Melhor - Fortalecendo os conselhos municipais de educação" no Estado da Bahia. Vigência: 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 040/2017 - SGA. Processo: 003.0.19947/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Mendes Engenharia Ltda-ME, CNPJ nº 23.238.271/0001-85. Objeto do contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado micro processado, marca Hitachi expansão indireta instalado na sede do centro de estudos e aperfeiçoamento funcional - CEAF. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 03/07/2019 até 02/07/2020. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0002 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Procedimento: nº 003.0.12566/2019 - Pregão Presencial nº 03/2019 - OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento e/ou locação de bens e prestação de serviços inerentes à realização de cursos para capacitação e eventos de finalidade institucional do Ministério Público do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior, com fornecimento de infraestrutura. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. Data da Assinatura: 03/07/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	RECURSOS HUMANOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$	FORNECEDOR REGISTRADO
1	Garçom uniformizado e com experiência no atendimento de eventos.	Diária - por pessoa (8h)	80	130,00	10.400,00	FORUM EVENTOS EIRELLI, CNPJ 13.020.511/0001-17
2	Garçom uniformizado e com experiência no atendimento de eventos.	Meia Diária - por pessoa (4h)	20	90,00	1.800,00	FORUM EVENTOS EIRELLI, CNPJ 13.020.511/0001-17
3	Intérprete de libras: Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras em nível Avançado.	Hora	100	50,00	5.000,00	FORUM EVENTOS EIRELLI, CNPJ 13.020.511/0001-17
4	Operador de áudio visual e som: Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletrônicos.	Diária - por pessoa (8h)	40	130,00	5.200,00	FORUM EVENTOS EIRELLI, CNPJ 13.020.511/0001-17